TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centervile CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1cv@tjsp.gov.br

SENTENÇA

Processo n°: 0019731-21.2009.8.26.0566 Classe - Assunto Monitória - Obrigações

Requerente: Banco Itaú Sa

Requerido: Sbm Empreendimentos Ltda

CONCLUSÃO

Em 17 de dezembro de 2013, faço estes autos conclusos ao(à) MM(A). Juiz(a) de Direito Dr.(a) MILTON COUTINHO GORDO. Eu, EDUARDO DE LUCA SCHIMITH, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

N.º de Ordem: 2090/2009

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes (fls. 321/323), e, nos termos do artigo 269, III, c. c. artigo 794, I, ambos do Código de Processo Civil, resolvo o mérito da presente AÇÃO MONITÓRIA que BANCO ITAÚ S/A promove contra SBM EMPREENDIMENTOS LTDA.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas anotações no sistema informatizado.

P. R. I.

São Carlos, 17 de dezembro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

<u>DATA</u>	
Em/	/ 2013, recebi estes autos em cartório
	Escrevente